

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS**  
**DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA**

**TEORIA DAS CIÊNCIAS HUMANAS**

**1º Semestre de 1999.**

**Disciplina Obrigatória**

**Destinada: para alunos de Filosofia e Resolução 3045**

**Código: FLF0272**

**Pré-requisito: FLF0103 e FLF0104**

**Prof. Rolf Nelson kuntz**

**Carga Horária: 120 horas**

**Créditos: 08**

**Número máximo de alunos por turma: 80**

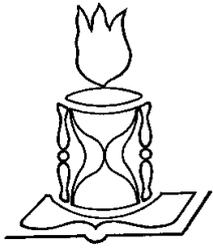
**I - OBJETIVOS**

Discutir a função, ou as funções, do conceito de contrato político, tal como utilizado por Thomas Hobbes, John Locke, Jean-Jacques Rousseau, Immanuel Kant e, na Segunda metade da século XX, por John Rawls. Usada por alguns dos mais importantes pensadores dos séculos XVII e XVIII, essa noção foi em seguida criticada, ridicularizada e reduzida, por quase duzentos anos, a mera curiosidade histórica, até sua surpreendente recuperação por um professor de Harvard. Que revelância tem essa idéia para o exame de questões como tolerância, pluralismo, direito de voto, previdência, educação básica e salário-desemprego? Muita, segundo as indicações de Rawls, e esta será uma das questões focalizadas no curso.

**II - CONTEÚDO**

Para que serve a idéia de contrato político?

1. Uma ponte entre o "natural" e o "político". Que sentido tem a distinção? Três conceitos de estado de natureza, três noções de lei e de direito: Hobbes,



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS**  
**DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA**

Locke e Rousseau. Como a idéia de natureza afeta a construção de teoria política em cada um dos três autores.

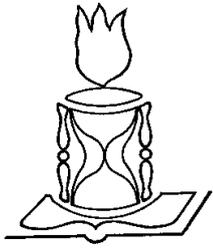
2. Porque aceitar o poder político? A vida política examinada pelo critério de custos e benefícios. A justificativa racional em Hobbes, em Locke e em Rousseau. O estado natural como alternativa à sujeição a um governo: hipótese realista ou instrumento de um cálculo?
3. As cláusulas do contrato: condições de operação do Estado, funções públicas e limites de ação do poder político.
4. Autonomia, moralidade e coerção. A ordem positiva como condição da coexistência das liberdades, em Kant. Porque o ingresso na vida política é uma obrigação. O contrato como idéia reguladora. Os fins individuais e os limites da intervenção do Estado.
5. O neocontratualismo e o "construtivismo Kantiano" de Rawls. A reposição do problema da justiça, segundo uma perspectiva democrático-liberal. A recuperação do tema da igualdade. A questão dos princípios da boa sociedade e o artifício da posição original. O contrato como critério de avaliação das decisões políticas. As funções do governo, segundo Rawls, e a questão dos direitos em face das reordenações dos mercados nos anos 80 e 90.

### **III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

Aproveitamento, participação e prova final.

### **IV - BIBLIOGRAFIA**

- Thomas Hobbes: Leviatã
- John Locke: Segundo Tratado sobre o Governo  
Primeira Carta sobre a Tolerância



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS**  
**DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA**

- J. -J. Rousseau: Discurso sobre a Desigualdade  
O contrato Social
  
- I. Kant: Doutrina do Direito (1ª parte de Metafísica dos Costumes)
  
- J. Rawls: Uma Teoria da Justiça  
Justiça como Equidade: uma Concepção Política, não Metafísica  
Liberalismo Político

Literatura auxiliar sobre os temas e autores será indicada oportunamente.